



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 1805

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã publica:

- **Extrato de Contrato Administrativo Nº 127/2020.** (Sueli da Silva Paixão – Me).
- **Extrato de Contrato Administrativo Nº 128/2020.** (Sueli da Silva Paixão – Me).
- **Contrato Administrativo Nº 129/2020.** (Sueli da Silva Paixão – Me).
- **Contrato Administrativo Nº 130/2020.** (Sueli da Silva Paixão – Me).

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



**EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 -
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020.

CONTRATANTE –MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.858.675/0001-18, com sede na Avenida Juracy Magalhães nº 463, Centro.

CONTRATADA –SUELI DA SILVA PAIXÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.064.412/0001-00, com sede na Avenida Bernardino Rodrigues de Matos, nº 32, Centro, Nova Canaã-Ba.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pães e salgados para atender a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE.

PRAZO –De 03 de agosto a 30 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL –R\$ 72.710,00 (setenta e dois mil setecentos e dez reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0209 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2056 – Gestão dos Serviços de Saúde
Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde – 15%
Atividade/Projeto:
2057 – Gestão das Ações do PACS – ACE/ACS
2060 – Gestão das Ações do PAB FIXO
2062 – Manutenção das Ações do NASF
2063 – Gestão das Ações do PSF – Saúde da Família
2069 – Gestão das Ações do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
2089 – Gestão das Ações do PMAQ
2116 – Gestão de Outros Recursos do SUS – SAÚDE
2070 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica
2072 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde
2128 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica
Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

1

**Avenida Juracy Magalhães nº 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 –
Fone/ fax 73 3207 2630**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA**



Fonte Recurso:

02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Órgão: 0209 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2293 – Ações Emergenciais de Combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fontes:

02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde – 15%

14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

NOVA CANAÃ-BA, 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA**



**EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 -
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020.

CONTRATANTE –MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.858.675/0001-18, com sede na Avenida Juracy Magalhães nº 463, Centro.

CONTRATADA –SUELI DA SILVA PAIXÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.064.412/0001-00, com sede na Avenida Bernardino Rodrigues de Matos, nº 32, Centro, Nova Canaã-Ba.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pães e salgados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PRAZO –De 03 de agosto a 30 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL –R\$ 68.450,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 0402 – Departamento de Educação

Atividade/Projeto: 2021 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 01 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Educação – 25%

Atividade/Projeto:

2122 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2124 – Manutenção das Ações de Educação Infantil

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte Recurso:

01 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Educação – 25%

04 – Salário Educação

15 - FNDE

19 – Transferências FUNDEB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BAHIA**



Órgão: 0204- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 0403 – Fundo Municipal de Cultura

Atividade/Projeto: 2032 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Fontes Recurso:

00 – Recursos Ordinários

24 – Transferências de Convênios

Órgão: 0204- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 0403 – Fundo Municipal de Cultura

Atividade/Projeto: 2029 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte Recurso:

00 – Recursos Ordinários

10 – FCBA – Fundo de Cultura do Estado da Bahia

Órgão: 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 0404 – Fundo Municipal de Esporte

Atividade/Projeto: 2083 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 0404 – Fundo Municipal de Esporte

Atividade/Projeto: 2084 – Apoio e Realização de Eventos e Competições Esportivas

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 00 – Recursos Ordinários

NOVA CANAÃ-BA, 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BAHIA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020.

**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA NO ANO 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ E A EMPRESA **SUELI DA SILVA PAIXÃO - ME**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.858.675/0001-18, com sede na Avenida Juracy Magalhães nº 463, Centro, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marival Neuton de Magalhaes Fraga, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de NOVA CANAÃ - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **SUELI DA SILVA PAIXÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.064.412/0001-00, com sede na Avenida Bernardino Rodrigues de Matos, nº 32, Centro, NOVA CANAÃ-Bahia, representada pela Sra. Sueli da Silva Paixão, portadora do RG nº 07.641.259-82 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 691.527.725-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pães e salgados** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº. 016/2020 e seus anexos.

LOTE I – PÃES				VALOR	VALOR
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO		

1

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



				UNITÁRIO	TOTAL
1	2000	UNID	Pão Tipo Baurú elaborado com farinha de trigo de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, assado adequadamente, isento de sujidades e bolores fabricado de acordo com as boas práticas de higiene manipulação, contendo em seu recheio presunto, queijo e tempero natural tendo a unidade o peso mínimo de 70g.	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
2	20.000	UNID	Pão de sal (francês) elaborado com farinha de trigo de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, assado adequadamente, isento de sujidades e bolores fabricado de acordo com as boas práticas de higiene e manipulação, tendo a unidade o peso de 50g.	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
3	2000	UNID	Pao tipo delícia redondo contendo queijo parmesão ralado em sua cobertura elaborado com farinha de trigo de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, assado adequadamente, isento de sujidades e bolores fabricado de acordo com as boas práticas de higiene manipulação, tendo a unidade o peso mínimo de 40g.	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
4	10.000	UNID	Pão doce , comprido para elaboração de cachorro quente, confeccionado com farinha de trigo de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, isento de sujidades, bolores, fabricado de acordo com as boas práticas de higiene, tendo a unidade o peso de 50g.	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços 016/2020e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e findando em 30 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



4.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, mediante fornecimento, estando incluídos despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas;

4.2. Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 016/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 0205 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Unidade Orçamentária: 0502 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2035 – Gestão dos Serviços de Trabalho e Ação Social

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Atividade/Projeto:

2014 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

2117 – Gestão dos Recursos do Conselho Tutelar

2015 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade

2110 – Bloco de Gestão dos Recursos do SUAS

2111 – Bloco de Gestão dos Recursos do IGDBF

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte Recurso:

00 – Recursos Ordinários

28 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

29 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0205 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Unidade Orçamentária: 0502 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2112 – Gestão dos Recursos do BE – Benefícios Eventuais

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



Elemento Despesa: 33903200000 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte Recurso:

00 – Recursos Ordinários

28 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Órgão: 0205 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Unidade: 0503 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Atividade/Projeto: 2286 – Programa Primeira Infância no SUAS “CRIANÇA FELIZ”

Elemento Despesa: Material de Consumo

Fonte Recurso:

29 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0205 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Unidade Orçamentária: 0502 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2294 – AÇÕES EMERGENCIAIS SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

5.1 - DAS DOTAÇÕES:

5.1 – Pode haver remanejamento entre as dotações acima conforme disponibilidade na fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;

6.1.4. Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

4

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BHIA



6.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7. Manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos.

6.1.8 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.9 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 -A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.5. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

71 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

7.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

6

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

8.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

8.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA NONA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Iguai do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Canaã-Ba, 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MarivalNeuton de Magalhães Fraga
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUELI DA SILVA PAIXÃO - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

7

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHAIA**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020.

**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020.**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA FORNECIMENTO DE PÃES E
SALGADOS PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO DO ANO 2020, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO
ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA
CANAA E A EMPRESA **SUELI DA SILVA
PAIXÃO - ME**, SEGUNDO AS
CLAUSULAS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA CANAA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.858.675/0001-18, com sede na Avenida Juracy Magalhães nº 463, Centro, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marival Neuton de Magalhaes Fraga, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de NOVA CANAA - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **SUELI DA SILVA PAIXÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.064.412/0001-00, com sede na Avenida Bernardino Rodrigues de Matos, nº 32, Centro, NOVA CANAA-Bahia, representada pela Sra. Sueli da Silva Paixão, portadora do RG nº 07.641.259-82 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 691.527.725-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pães e salgados** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento conforme anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº. 016/2020 e seus anexos.

Lote I

LOTE I – PÃES				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO		

1

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



1	700	UNID	Pão Tipo Baurú elaborado com farinha de trigo de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, assado adequadamente, isento de sujidades e bolores fabricado de acordo com as boas práticas de higiene manipulação, contendo em seu recheio presunto, queijo e tempero natural tendo a unidade o peso mínimo de 70g.	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
2	400	UNID	Broa de milho elaborada com farinha de Trigo (enriquecida com ácido fólico) e milho de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, assado adequadamente, isento de sujidades e bolores fabricado de acordo com as boas práticas de higiene e manipulação, tendo a unidade o peso de no mínimo 40g. Serão rejeitadas broas com excesso de dureza e quebradiças.	R\$ 1,50	R\$ 600,00
3	1000	UNID	Pão de sal (francês) elaborado com farinha de trigo de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, assado adequadamente, isento de sujidades e bolores fabricado de acordo com as boas práticas de higiene e manipulação, tendo a unidade o peso de 50g.	R\$ 0,60	R\$ 600,00
4	1000	UNID	Pao tipo delícia redondo contendo queijo parmesão ralado em sua cobertura elaborado com farinha de trigo de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, assado adequadamente, isento de sujidades e bolores fabricado de acordo com as boas práticas de higiene manipulação, tendo a unidade o peso mínimo de 40g.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
5	500	UNID	Pão doce , comprido para elaboração de cachorro quente, confeccionado com farinha de trigo de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, isento de sujidades, bolores, fabricado de acordo com as boas práticas de higiene, tendo a unidade o peso de 50g.	R\$ 0,60	R\$ 300,00
6	700	UND	Sonho com recheio de goiabada , elaborado com farinha de trigo (enriquecida com ácido fólico) de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, isento de sujidades e bolores fabricado de acordo com as boas práticas de higiene e	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00

2

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



7	500	UND	manipulação. Sonho sem recheio , elaborado com farinha de trigo (enriquecida com ácido fólico) de boa qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, isento de sujidades e bolores fabricado de acordo com as boas práticas de higiene e manipulação.	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
---	-----	-----	--	-----------------	---------------------

Lote II

LOTE II – SALGADOS				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO		
1	1000	UND	KIBE-ELABORADO COM FARINHA DE KIBES DE BOA QUALIDADE, HORTELÃ, SAL COMINHO, PIMENTA DO REINO, CEBOLA, CARNE MOIDA DE BOA QUALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
2	1000	UND	COXINHA-ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO DE BOA QUALIDADE, AIPIM, LEITE MARGARINA, PEITO DE FRANGO, CORANTE, SAL, COENTRO, CEBOLA BRANCA, ALHO, FARINHA DE ROSCA CLARA, OLEO DE BOA QUALIDADE PARA FRITAR.	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
3	1000	UND	PASTEL-ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, AQUECIDO COM ACIDO FOLICO, TRIGO, AGUA MORNIA, OVOS, OLEO E SAL, RECHEIO A GOSTO MODO (CARNE, FRANGO, QUEIJO ETC)	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
4	1000	UND	PASTEL DE FORNO-ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, AQUECIDO COM ACIDO FOLICO DE BOA QUALIDADE, TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, LEITE, CARNE FRANGO ETC.	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
5	500	UND	BOLO-ELABORADO COM FARINHA DE QUALIDADE, TRIGO COM FERMENTO, OVOS, MANTEIGA, AÇUCAR, LEITE DE COCO, LEITE DE VACA, NESCAU, CHOCOLATE ETC.	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
6	1000	UND	ESFIRRA-ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO USANDO NA MASSA, TRIGO, MARGARINA, OVOS, LEITE, AÇUCAR, SAL E O RECHEIO DE	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00

3

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



			CARNE OU FRANGO.		
7	500	UND	ROSQUINHA-ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO,MARGARINA,OVOS,AÇUCA R,SAL,FERMENTO DEIXANDO DESCANSAR,FRITO COM OLEO DE BOA QUALIDADE , E AÇUCAR.	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
8	1000	UND	FOLHADO- TRIGO,MARGARINA,OVOS,AÇUCA R,SAL,QUEIJO,PRESUNTO OU FRANGO E OREGANO.	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
9	1000	UND	RISOLI-TRIGO, MARGARINA, SAL, KNORR,LEITE DE COCO,AIPIM PARA MASSA, QUEIJO E PRESUNTO ,OREGANO,OLEO DE QUALIDADE PARA FRITAR.	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços 016/2020e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e findando em 30 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de**R\$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais)**,mediante fornecimento, estando incluídos despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas;

4.2. Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 016/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade: 0301 – Administração, Finanças e Orçamento
Atividade/Projeto: 2012 – Gestão dos Serviços da Administração e Finanças
Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

5.1 - DAS DOTAÇÕES:

5.1 – Pode haver remanejamento entre as dotações acima conforme disponibilidade na fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;

6.1.4. Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7. Manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos.

5

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



6.1.8 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.9 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 -A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.5. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

71 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BHIA



7.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7

Avenida Juracy Magalhães nº 462 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHIA



c) Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

8.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

8.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA NONA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Iguai do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Canãa-Ba, 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MarivalNeuton de Magalhães Fraga
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUELI DA SILVA PAIXÃO - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: